



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED MJ/SENACON/FDD Nº 003/2018

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Melhoria no sistema de gestão da produção e da qualidade dos produtos nas unidades de processamentos de frutos nativos cerrado e de produtos da agricultura familiar do norte de Minas Gerais

Objeto: Discutir e executar ações sobre o planejamento e gestão estratégica em empreendimentos sociais que compõe o arranjo produtivo do pequi e outros frutos do cerrado no norte de Minas Gerais em três níveis analíticos: indivíduos, organizações e ambiente, visando, principalmente, o fortalecimento dos empreendimentos através da melhoria do sistema de gestão de pessoas, da produção, da qualidade e ambiental

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebadora:

1.1 Órgão/Entidade Concedente – UG/Gestão Repassadora Ministério da Justiça / Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001	1.2 CNPJ 31.702.437/0001-09
1.3 Endereço Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, Salas 503/505	
1.4 Cidade Brasília	1.5 UF DF
1.6 CEP 70064-900	1.7 Esfera Administrativa Federal
1.8 DDD 61	1.9 Telefone 2025-9133/3488
1.10 Fax -	1.11 E-mail senacon.cfdd@mj.gov.br
1.12 Nome do Responsável Alexandre Drummond	1.13 CPF [REDACTED]
1.14 Nº RG/Órgão Expedidor [REDACTED]	1.15 Cargo Coordenador de Direitos Difusos
1.16 Função Secretário Executivo do CFDD	1.17 Matrícula [REDACTED]
1.18 Endereço Residencial [REDACTED]	1.19 CEP 70733-100
2.1 Órgão/Entidade Proponente - UG/Gestão Recebedora Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - 153062/153296	2.2 CNPJ 17.217.985/0001-04
2.3 Endereço	

Avenida Universitária 1000, Bairro Universitário

2.4 Cidade Montes Claros	2.5 UF MG	2.6 CEP 39.404-507	2.7 Esfera Administrativa Federal
2.8 DDD 38	2.9 Telefone 2101-7767	2.10 Fax -	2.11 E-mail sec.geral@ica.ufmg.br
2.12 Nome da Responsável Sandra Regina Goulart Almeida			2.13 CPF [REDACTED]
2.14 Nº RG/Órgão Expedidor [REDACTED]	2.15 Cargo Reitora	2.16 Função Reitora	2.17 Matrícula [REDACTED]
2.18 Endereço Residencial Rua Castelo de Arraiolos, 222, Castelo - Belo Horizonte/MG			2.19 CEP 31330-070

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

O Brasil é um país de dimensões continentais que concentra, em seus biomas terrestres e marinhos, mais de 20% de todas as espécies vivas conhecidas do planeta (MMA, 2015). Por essa razão, a biodiversidade brasileira é assunto de destaque no debate travado a nível internacional sobre políticas de preservação ambiental. Soma-se a este rico patrimônio de espécies da fauna e flora a diversidade de grupos sociais e culturas que interagem neste ambiente, como é o caso das populações agroextrativistas, camponeses e comunidades tradicionais, que ocupam esses espaços (GOVERNANÇA EM CADEIAS DE VALOR DA SOCIOBIODIVERSIDADE, 2012). A narrativa preservacionista ambiental sofreu significativas mudanças ao longo nas últimas décadas, passando de uma política institucional majoritariamente restritiva, voltada a proibição de uso, para uma agenda participativa a favor do uso sustentável dos recursos naturais. Em outras palavras, a evolução no entendimento de preservação tem sido direcionada para ideia de que a exploração econômica de recursos naturais não madeireiros possa servir de alternativa à geração de trabalho e renda junto às comunidades, integrando os saberes tradicionais e científico, valorizando e então preservando a biodiversidade.

A inserção sustentável de comunidades locais em cadeias de valor é tema bastante debatido na literatura acadêmica e insere-se em uma agenda maior de preocupações, que desafia o poder público e privado em diferentes aspectos. No caso específico do Cerrado, acredita-se que a preservação da biodiversidade está fortemente atrelada à manutenção de renda em comunidades extrativistas desenvolvedoras de atividades econômicas ambientalmente responsáveis. A ideia que vem sendo difundida é que a exploração de recursos naturais não madeireiros pode servir de alternativas de geração de trabalho e renda junto às comunidades locais, preservando a biodiversidade ao mesmo tempo em que promove inclusão socioeconômica.

A organização de produtores rurais em forma de cooperativa ou associação visa capturar recursos provenientes de projetos sociais, alcançar economias de escala, agregação de valor pela qualidade padronizada ou mesmo exploração de atributos de diferenciação via marca própria ou certificação socioambientais é um fenômeno antigo e bastante difundido entre as comunidades rurais.

Tais empreendimentos podem ser vistos como negócios de impacto social, uma vez que uma cooperativa ou associação tem como principal propósito a geração e impacto socioeconômico aos seus associados. O negócio de impacto, entretanto, deve ser capaz de se sustentar no tempo. Ou seja, garantir que parte do valor criado seja capturado e novamente investido no empreendimento.

Grande parte das dificuldades para inserção sustentável desses empreendimentos sociais reside na baixa capacidade gerencial e de planejamento dos empreendimentos. O consenso contemporâneo entende que uma empresa bem sucedida deve criar uma proposta distinta de valor (conjunto de benefícios percebidos e

custos decorrentes), por meio da configuração de recursos e competências com intuito de atender às necessidades de um conjunto escolhido de clientes (JOHNSON; SCHOLES; WHITTINGTON, 2009; SAES, 2008; PORTER, 1999; BESANKO et al. 2007).

Neste sentido, um dos fatores determinantes na competitividade da empresa reside em sua capacidade em combinar recursos e competências por meio da coordenação das diferentes atividades envolvidas na criação, produção, venda, entrega e suporte de seus produtos e/ou serviços (FARINA, 1999). Esse é o princípio da abordagem estratégica encontrada na literatura sob a denominação *supplychain management* (HANDFIELD; NICHOLS, 1999; CHOPRA; MEINDEL, 2004; BALLOU, 2006), ou gestão da cadeia de suprimentos (PIRES, 2004). Segue, portanto, que a cadeia de valor é entendida aqui como todas as atividades relacionadas ao fluxo e transformação de produtos a partir da matéria primas (extração ou cultivo) até o usuário final, bem como as atividades relacionadas ao fluxo de informações de modo a alcançar vantagens competitivas em longo prazo (HANDFIELD; NICHOLS, 1999). A presente proposta volta-se ao estudo sobre o nível de planejamento e gestão estratégica nos empreendimentos sociais (cooperativas e associações) da sociobiodiversidade no norte de Minas Gerais, sob a ótica relativa a organização (estrutura) e da gestão da produção e da qualidade dos produtos fabricados, utilizando-se frutos nativos do Cerrado.

Este projeto será realizado conjuntamente com o Núcleo Gestor da cadeia produtiva do Pequi e outros Frutos do Cerrado, instituição formada em 2008 no Programa de Promoção dos Produtos da Sociobiodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, que a 10 anos vem coordenando ações visando o fortalecimento da cadeia produtiva do pequi e outros produtos do extrativismo e da agricultura familiar.

Para realização das ações previstas no projeto serão utilizadas as recomendações sugeridas nas diretrizes:

Pequi: DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE MANEJO PARA O EXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL ORGÂNICO DO PEQUI (Caryocar brasiliense)-MMA(2011).

Macaúba: DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE MANEJO PARA O EXTRATIVISMO DO FRUTO DA MACAÚBA/BOCAIÚVA - MDA-(2014).

As instituições participantes deste projeto tiveram participação importante na elaboração dos documentos citados, será uma boa oportunidade de colocar em prática as diretrizes recomendadas, bem como a chance de poder aperfeiçoar tais diretrizes com a adição de novos dados. Para realização das análises e coleta de dados serão utilizadas as metodologias participativas e os métodos oficiais recomendados pela ANVISA para análises de alimentos.

Cronograma Físico:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1		Melhoria da Estrutura Organizacional dos Empreendimentos			nov/18	out/20
	1.1	Diagnóstico	Unidade	4	nov/18	jun/20
	1.2	Acompanhamento	Unidade	10	fev/19	out/20
	1.3	Capacitações	Unidade	2	ago/19	out/20
2		Melhoria da Qualidade dos Produtos nas Unidades de Processamento de Frutos Nativos			fev/19	out/20
	2.1	Análises Físico-Químicas	Unidade	120/11	fev/19	out/20

	2.2	Devolução de Resultados	Unidade	5	jul/19	out/20
3		Estudo de Indicadores de Sustentabilidade Nas Áreas Utilizadas pelos Produtores Extrativistas Para Coleta dos Frutos			jan/19	nov/20
	3.1	Estudos de Indicadores	Unidade	10	jan/19	nov/20
	3.2	Mapeamento	Unidade	2	jan/19	mar/20
4		Informação ao Público			nov/18	nov/20
	4.1	Eventos de Informação ao Público	Unidade	4	ago/19	nov/20
	4.2	Vídeo Institucional	Unidade	2	nov/18	nov/20

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

São descritas a seguir as competências gerais das partes a partir da celebração do presente Termo de Execução Descentralizada:

Compete aos Partícipes:

1. proceder, caso necessário, à alteração do presente Termo de Execução Descentralizada, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre os partícipes, até o encerramento da vigência, mediante Termo Aditivo;
2. mencionar a parceria realizada para a execução do objeto deste instrumento, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando promover a divulgação do objeto e dos resultados alcançados com o presente Termo de Execução Descentralizada; e
3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.

Compete à Unidade Descentralizadora:

1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros ao participante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
3. orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
4. disponibilizar na Internet informações contendo data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;
5. designar servidor, na condição de gestor ou fiscal, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste instrumento;
6. prorrogar "de ofício" a vigência deste Termo de Execução Descentralizada, antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e
7. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste instrumento.

Compete à Unidade Descentralizada:

1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários a este Termo de Execução Descentralizada;
2. executar o referido objeto deste Termo, segundo o Plano de Trabalho aprovado;
3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;
4. consignar o Fundo de Defesa de Direitos Difusos como Instituição Parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do presente Termo de Execução Descentralizada;
5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Coordenação de Direitos Difusos, dos órgãos de controle interno do Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, bem como prestar as informações solicitadas;
6. devolver à Unidade Descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;
7. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo; e
8. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, de que tratam este Termo de Execução Descentralizada, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da UFMG e do Ministério da Justiça.

Prestação de Contas das Atividades:

A Prestação de Contas Final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término do objeto, devendo ser encaminhados, à Unidade Descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto, indicando, quando for o caso, relação de bens produzidos ou construídos, relação de treinados ou capacitados e relação de serviços prestados;
- b) Relatório físico-financeiro; e
- c) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à Unidade Recebedora promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

V - Legislação Aplicável:

As partes acatam e se comprometem a cumprir o disposto neste Termo de Execução Descentralizada, sujeitando-se aos dispostos na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 6.170/2007, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.180/2013, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8/2012, na LOA 2018, na Portaria MJ nº 458/2011 e, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no que couber.

VI - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso):

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$1,00)

14.422.2081.6067.0001	0174300905	339030	32.966,18
14.422.2081.6067.0001	0174300905	339036	88.880,00
14.422.2081.6067.0001	0174300905	339039	64.900,98
14.422.2081.6067.0001	0180300905	339039	2.972,03
14.422.2081.6067.0001	0174300905	449052	109.357,59
Total			R\$ 299.076,78

O desembolso será efetuado em parcela única, mediante repasse, no valor de R\$ 299.076,78 (duzentos e noventa e nove mil setenta e seis reais e setenta e oito centavos) em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

VII - Vigência e Prorrogação:

O período de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

O pedido de alteração deste Termo deverá ser requerido formalmente à Concedente, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência.

No caso de atraso na liberação do recurso, ou cortes no orçamento previsto deste Termo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado “de ofício”, antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado, ou ser finalizado de acordo com a manifestação das partes.

VIII - Acompanhamento e Fiscalização:

As partes designarão seus respectivos representantes, por meio de portaria específica ou ato específico, servidor (a) responsável para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

IX - Controvérsias e Foro:

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, que não forem resolvidas administrativamente entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CCAF/CGU/AGU), nos termos da Portaria nº 1.281, de 27 setembro de 2007 e do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

X - Renúncia e Rescisão:

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

XI - Publicidade e Publicação:

O presente Termo será disponibilizado, pela Unidade Gestora Descentralizadora, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

O presente Termo de Execução Descentralizada, bem como os seus eventuais Termo Aditivos, serão publicados em extrato, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Unidade Descentralizadora, no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura.

XII - Data e Assinaturas:

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
Alexandre Drummond	Sandra Regina Goulart Almeida
Secretário Executivo do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DRUMMOND, Secretario(a)-Executivo(a) do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos**, em 01/11/2018, às 18:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA, Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 16:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7346971** e o código CRC **87C0B53A**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.